



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA/INPI/PR Nº 20, DE 08 DE MAIO DE 2024

Realoca Função Comissionada Executiva -
FCE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 13, do Decreto n.º 10.829, de 5 de outubro de 2021 e tendo em vista o contido no Processo SEI 52402.002434/2024-09,

R E S O L V E:

Art. 1º Realocar 1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.03 da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Propriedade Industrial, Negócios e Inovação para a Corregedoria.

Parágrafo Único - A função realocada destinava-se à Seção de Difusão Regional de Sergipe (SEDIR-SE) da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Propriedade Industrial, Negócios e Inovação e agora destina-se à Seção de Investigação e Admissibilidade na Corregedoria.

Art. 2º Para fins de Regimento Interno, estabelece-se as seguintes competências para Seção de Investigação e Admissibilidade na Corregedoria:

I - receber e analisar representações, denúncias ou relatos que noticiem a ocorrência de irregularidades ou infração disciplinar;

II - instruir e conduzir procedimentos de natureza investigativa podendo realizar diligências e solicitar informações necessárias ao desfecho da apuração;

III - elaborar recomendação ao final da análise referida no inciso I e dos procedimentos investigativos quanto ao arquivamento, celebração de TAC ou instauração de processo correcional;

IV - realizar o monitoramento dos prazos e planos de trabalho das atividades, bem como supervisionar o atendimento à legalidade das diligências;

V - supervisionar a gestão dos dados nos sistemas correcionais pertinentes aos módulos “investigação” e “termo de ajuste de conduta”;

VI - avaliar e propor a aplicação de procedimento administrativo cautelar; e

VII - sugerir medidas que visem a inibir, a reprimir e a diminuir a prática de faltas ou irregularidades no âmbito do INPI.

Art. 3º A realocação de que trata a presente Portaria deverá ser registrada no sistema informatizado do SIORG até o dia útil anterior à data de entrada em vigor da portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Júlio César Castelo Branco Reis Moreira
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 16/05/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1007406** e o código CRC **A6F4C256**.

Referência: Processo nº 52402.002434/2024-09

SEI nº 1007406

Publicada no
DOU de
17/05/2024